

Consulta pública rejeita prescrição médica para vacinar crianças

Agência Brasil

O resultado da consulta pública realizada pelo Ministério da Saúde sobre a vacinação em crianças de 5 a 11 anos de idade mostrou que a maioria se manifestou contrária à necessidade de apresentação de prescrição médica para vacinação, e não concordou com a obrigatoriedade da vacina.

"Tivemos 99.309 pessoas que participaram neste curto intervalo de tempo em que o documento esteve para consulta pública, sendo que a maioria se mostrou discordante com a não compulsoriedade da vacina e a priorização das crianças com comorbidade. A maioria foi contrária à obrigatoriedade da prescrição médica no ato de vacinação", anunciou a secretária extraordinária de Enfrentamento à Covid-19 do Ministério da Saúde, Rosane Leite de Melo.

A secretária informou que a pasta apresentará amanhã (5) um documento com o posicionamento a respeito da vacinação de crianças e adolescentes.

Disponível por 11 dias, a consulta pública colocou em discussão a inclusão de crianças no Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19.

O ministério tem se posicionado a favor de que a vacinação de crianças de 5 a 11 anos de idade ocorra mediante a apresentação de prescrição médica e o consentimento dos pais.

Rosane Leite de Melo disse que o ministério também deve se posicionar para que a vacinação seja realizada obedecendo a uma ordem. Os primeiros a se vacinar seriam as crianças de 5 a 11 anos de idade com deficiência permanente ou comorbidades e crianças que vivam em lar com pessoas em alto risco para a evolução grave da covid-19. Na sequência se vacinam as crianças sem comorbidades. Primei-

ros as de 10 e 11 anos de idade, depois as de 8 e 9 anos de idade, em seguida as de 6 e 7 anos de idade, e, por fim, as de 5 anos de idade.

"Em todos os casos será exigida a prescrição médica e a autorização dos pais ou responsáveis, mediante assinatura de termo de assentimento. As vacinas devem ser aplicadas seguindo fielmente as recomendações da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)", ressaltou a secretária.

A vacinação em crianças de 5 a 11 anos de idade foi liberada pela Anvisa há duas semanas. A agência reguladora autorizou a aplicação da vacina da Pfizer.

Presidente tem melhora clínica e não deve ser submetido à cirurgia

Agência Brasil

O presidente Jair Bolsonaro teve melhora do quadro de obstrução intestinal e não há indicação de uma intervenção cirúrgica, segundo boletim médico divulgado ontem (4) pelo Hospital Vila Nova Star.

Bolsonaro foi internado na madrugada de anteontem (3) no hospital, localizado na zona sul da capital paulista, com dor abdominal. O presidente desembarcou em São Paulo por volta de 1h30, após deixar o Forte Marechal Luz, em São Francisco do Sul, no litoral de Santa Catarina, onde passou a virada do ano.

O desconforto foi causado por uma suboclusão in-



BOLSONARO INICIOU UMA DIETA LÍQUIDA, E NÃO HÁ PREVISÃO DE ALTA

testinal. A obstrução, de acordo com a equipe médica, se desfez com o tratamento clínico. Os médicos consideram que o quadro clínico e os resultados dos exames laboratoriais mos-

tram uma evolução satisfatória.

Ainda segundo o último boletim, Bolsonaro passará a ser alimentado com uma dieta líquida. Porém, não há previsão de alta.

Em julho de 2021, o presidente também foi internado com suboclusão intestinal e passou quatro dias no Hospital Vila Nova Star, onde é atendido pelo cirurgião Antônio Luiz de Macedo, que o acompanha desde o atentado sofrido na campanha eleitoral de 2018.

Confira a íntegra da nota:
"O Hospital Vila Nova Star informa que o quadro de suboclusão intestinal do Senhor Presidente da República, Jair Messias Bolsonaro, se desfez, não havendo indicação cirúrgica. A evolução do paciente clínica e laboratorialmente segue satisfatória e será iniciada hoje uma dieta líquida. Ainda não há previsão de alta."

Contribuição do MEI subirá para R\$ 60,60 em fevereiro

Agência Brasil

A partir de fevereiro, os cerca de 13 milhões de microempreendedores individuais (MEI) registrados no país pagarão R\$ 60,60 para contribuir com a Previdência Social. O aumento, de 10,18%, segue o reajuste do salário mínimo, que passou de R\$ 1,1 mil para R\$ 1.212 em 1º de janeiro.

O reajuste valerá apenas para os boletos com vencimento a partir de 20 de fevereiro. A cota deste mês, que vence em 20 de janeiro, continuará a ser paga pelo valor antigo, de R\$ 55.

Profissionais autônomos com regime tributário e previdenciário simplificado, os microempreendedores individuais recolhem 5% do salário mínimo por mês para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). O restante da contribui-

ção mensal varia conforme o ramo de atuação.

Os trabalhadores que exercem atividades ligadas ao comércio e à indústria pagam R\$ 11 a mais referente ao Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), administrado pelo estado onde mora. Os profissionais que executam serviços recolhem R\$ 5 a mais de Imposto sobre Serviços (ISS), administrado pelo município onde habita.

Os contribuintes para o INSS, os microempreendedores individuais passam a ter direito à aposentadoria por idade, auxílio-doença, salário-maternidade, auxílio-reclusão e pensão por morte. Além disso, a Receita Federal fornece um Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) aos MEI, que podem emitir notas fiscais e obter crédito com condições especiais.



Central Split
Ar-condicionado Residencial e Automotivo

- * Vendas
- * Consertos
- * Instalação
- * Montagens
- * Manutenção
- * Peças

Tec. Resp. Edvaldo (Pecinha)
(79) 99925-4431 / 99879-3029
Email: centraisplit@yahoo.com.br

Av. Contorno BR - 533
(Em frente ao Hotel Mediterrâneo)



PATRICIA SANTOS
CONSULTORA

Planos de Saúde e Odontológico

Contatos:
☎ 99815-9989
☎ 98865-0064



NOSSOS SERVIÇOS:
Garçon / Serviços para churrasco / Limpeza
Apoio / Motorista / Barraca de Drinks
Aluguel de taças / Equipe de segurança.



Ofereça em seu EVENTO, o que há de melhor para seus CONVIDADOS.

israelferreira2010@bol.com.br
Contatos: (79) 9 9946-5162 (vivo) zap / 9 8139-7600 (claro)



HAMILTON PRATA
PROMOÇÕES E PUBLICIDADES

☎ (79) 99981-2833

BOAS FESTAS. FELIZ NATAL E PRÓSPERO ANO NOVO

COOPERTAL
Cooperativa dos Taxistas de Lagarto Regime Fretamento


Transporte e Encomendas

José Libório
(79) 99981 - 2705

IRMÃOS BATALHA
CHAVEIRO, AMOLA TUDO
CARIMBOS, CHAVES DE TODOS OS TIPOS

Loja 3631-2054

Ari 99966-1310
Dário 99966-0977


ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIRIPIRÍ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022

O Fundo Municipal de Educação do Sítio SE, por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para a rede escolar dos alunos da rede básica do ensino do município de Siripi SE. A sessão pública será realizada no site https://licitacoes.com.br, nas seguintes condições:

LIMITE DE ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS
17/01/2022 (dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e dois), até as 08:59h (oito horas e cinquenta e nove minutos) – Horário de Brasília;

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E SESSÃO DE LANCES:
17/01/2022 (dezesseis de janeiro de dois mil e vinte e dois), às 09:00h (nove horas) – Horário de Brasília

TEMPO DA DISPUTA
Será adotado para o início de lances no próprio eletrônico o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentaram lances públicos e sucessivos, com prorrogação.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05001 - Fundo Municipal de Educação
Atço: 2062 - Alimentação Escolar - Ensino Fundamental
Atço: 2064 - Alimentação Escolar - Pré-Escola
Atço: 2066 - Alimentação Escolar - Creche
Atço: 2072 - Alimentação Escolar - PNAE - EJA
Atço: 2076 - Alimentação Escolar - Quilombola
Atço: 2086 - Alimentação Escolar - Atendimento Educacional Especializado AEE-PNAE

Classificação Econômica: A300 R0 00 - Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100150001122000011400000 - PREGÃO, PNAE e ROYALTIES

BASE LEGAL:
Lei nº 10.520 de 2002; Decreto nº 10.024 de 2019, o Decreto Municipal nº 100/2020, que altera a Lei nº 06 de 02/05/2020 e 29 de 02/12/2020, bem como, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/91 e suas alterações e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

PARCELA JURÍDICA: 08/2022

O Edital, e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, nos sites: www.licitacoes.com.br e https://licitacoes.com.br, podendo também os interessados se dirigir à sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Praça Dr. Mário Pinotti nº 306, Bairro Centro, CEP 49.630-000, Sítio SE, de Segunda a Sexta-Feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h, pelo telefone: (79) 3297-1232, ou ainda, através do e-mail: licitacoes@fmeducacao.com.br

Sítio, 04 de janeiro de 2022.

ADENILSON JOSÉ ESPÍRITO SANTO
Pregoeiro